



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026/PMPRC

1. PREAMBULO

1.1. Torna-se público que o **Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas**, através da **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ nº 12.207.429/0001-33, localizada à Rua São José, s/n – Porto Real do Colégio/AL, por intermédio do Presidente da Comissão de Credenciamento, designados pela Portaria nº 38 de janeiro de 2025.

1.2. BASE LEGAL: Em conformidade com os preceitos do direito público, da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#), [Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006](#) e suas alterações, [Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014](#) e [Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016](#), [Decreto Federal 11.878/2024](#).

2. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O presente Edital tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE BLOCOS CARNAVALESCOS PARA OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O CARNAVAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL - 2026**, com as características descritas no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO À CULTURA POR MEIO DE SHOWS EM DATAS COMEMORATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 12.1201.13.392.0008.6006 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO À CULTURA POR MEIO DE SHOWS EM DATAS COMEMORATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390360000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 12.1201.13.392.0008.6006 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390360000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

2.3. DO OBJETIVO

2.3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público credenciamento de **DE BLOCOS CARNAVALESCOS PARA OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O CARNAVAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL - 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura do município.

Com o presente Chamamento a Prefeitura pretende:

- a)** Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorra apenas a ação de contratações isoladas, não permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.
- b)** Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
- c)** Valorizar o artista em geral durante o período de distanciamento social, podendo fazer suas apresentações em live pelas redes sociais, dando continuidade a sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.
- d)** Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados a cultura do município, prezando sempre pelos serviços públicos de excelência e igualdade.
- e)** Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
- f)** Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.
- g)** O apoio destinado neste edital servirá como subsídio às ações a serem realizadas por cada bloco, que deverão buscar o envolvimento de parceiros e da própria comunidade, visando o fomento à cultura e a interação da comunidade.

Segue abaixo tabela com as divisões descritas neste item:

CATEGORIA	VALOR
BLOCO ATÉ DE 100 COMPONENTES	R\$ 2.000,00
BLOCOS DE 100 A 300 COMPONENTES	R\$ 3.000,00
BLOCOS DE 300 A 500 COMPONENTES	R\$ 5.000,00
TOTAL DE BLOCOS	12

No ato da inscrição, o representante do bloco deverá indicar em qual categoria deseja



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER

concorrer, de acordo com sua necessidade de recurso para contratação de som e serviços. O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão do Carnaval 2026, de acordo com o número de pontos obtidos – Critérios de Avaliação - **Anexo III** - correlato ao Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento, Blocos Carnavalescos, os quais são definidos como conjuntos de pessoas que vão às ruas na época do Carnaval (durante, antes ou pouco depois do evento) de forma organizada. Geralmente, os blocos carnavalescos (conhecidos popularmente por blocos de rua) percorrem trajetos urbanos definidos (ruas e avenidas principais das cidades) e são populares e muito tradicionais no carnaval brasileiro. Geralmente são acompanhados por banda/bateria com instrumentos de percussão, carros de som ou trios elétricos e seus integrantes se apresentam vestindo roupas típicas e características do carnaval e/ou da mesma cor ou fantasias carnavalescas, dependendo do tipo de bloco carnavalesco. Além disso, devem possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedado, conforme o [art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21](#), ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participarem e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do [art. 14 da Lei 14.133/2021](#).

3.3. Os participantes deveram ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

3.4. É assegurado, também, acesso permanente ao Credenciamento a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas.

3.5. O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.

3.6. Devem ser Colégiense ou comprovadamente morador de Porto Real do Colégio há pelo menos 10 (DEZ) anos;

3.6.1. Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Este Edital, seus anexos e seu formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados as inscrições serem feitas presencialmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER do município de Porto Real do Colégio/AL, período de **20 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro 2026** das 09h:00min às 13h:30min, de segunda a sexta.

4.2. Poderão se inscrever propostas advindas de Pessoa Física ou Jurídica, como associações carnavalescas, associações de moradores, cooperativas, federações, organizações não governamentais e Entidades Filantrópicas.

4.3. Em caso de representação legal do proponente no ato da celebração do instrumento jurídico que formalizará as responsabilidades das partes, as propostas selecionadas deverão apresentar cópia autenticada (em cartório ou por servidor público autorizado) dos documentos necessários à sua assinatura, no caso, CPF, RG, Comprovante de Residência.

4.4. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em requerimento de apoio para prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL, com assinatura do proponente, com 01 (uma) via impressa do formulário, com a designação EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, com apresentação obrigatória dos seguintes documentos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER

a) ANEXO II: Ficha de inscrição desta convocatória e também disponível na sede da Secretaria Municipal do Turismo e Lazer em uma via devidamente preenchida e assinada pelo proponente ou seu representante legal, indicando local onde realizará seus desfiles e apresentações, em que dias e horários participarão do Carnaval propriamente dito ou outra data relacionada no mês do carnaval.

b) Documentos da proponente:

I – Cópias do CPF e RG do proponente;

II – Cópia de comprovante de residência do proponente;

III – **comprovante de atuação nos eventos carnavalescos do município por pelo menos 03 (tres) ano, através de fotos, jornais, vídeos, etc. (tratando-se de blocos tradicionais),**

IV – Faz-se necessária a apresentação de projeto do bloco (**ANEXO III**) indicando localidade, público alvo, bem como a expectativa de foliões e a relevância da inserção do bloco no cronograma de blocos do município de Porto Real do Colégio/AL (tratando-se de blocos novos).

V - Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021): Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI -Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021);

VII - Os materiais e documentos acima deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem descrita acima, dentro de um único envelope branco ou pardo, tamanho A4, com a seguinte identificação:

Parágrafo Primeiro – Não serão apoiadas as propostas que não forem apresentadas nos **ANEXOS** fornecido por este edital e que não estiverem devidamente assinadas pelo proponente.

Parágrafo Segundo – Não receberão apoio às propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

Parágrafo Terceiro – É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas, quando solicitado.

4.5.Da Comissão e Seleção dos Apoios

4.5.1.Sera instituídas uma comissão com 03 (três membros) para análise de documentos das inscrições de Blocos Carnavalescos.

4.5.2. A avaliação e a seleção blocos deverão ser realizadas no período de **03 a 06/02/2026**.

4.5.3. A quantidade de apoio às propostas estará condicionada aos recursos orçamentários, bem como à programação financeira destinada ao referido evento.

4.5.4. As propostas selecionadas serão divulgadas em lista a ser disponibilizada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL, e publicado no sitio eletronico.

4.5.5. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 05 (Cinco) quesitos abaixo.

Critérios Avaliativos para Blocos
--

Mérito do Projeto

considerando a clareza da proposta



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER**

Comprovação das apresentações
Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente
Número de Foliões
Para atender a categoria selecionada
Comunicação visual e mídia social
Organização de logomarca, confecção de material gráfico
Organização do Bloco
QUE COMPREENDE todo planejamento já executado e o que será
TOTAL:

4.5.6. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

5.DO PRAZO E DA VALIDADE DO CHAMAMENTO.

5.1. O prazo de vigência do presente Chamamento Público é de 30 DIAS contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação exigida neste edital;**
- b) Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do pedido de credenciamento;**
- c) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.**
- e) Que o representante do bloco sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise ou na etapa de julgamento de recursos.**
- f) Que o representante do bloco sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeitos), Secretários do Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Vereadores).**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER**

7. PAGAMENTO

7.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação do resultado final do credenciamento para ajuda de custo e demais trâmites administrativos a serem cumpridos.

7.2. Os selecionados receberão os recursos referentes à contribuição, através de conta corrente pessoa física ou jurídica informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, mediante assinatura de contrato, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

8.DAS SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos [\(artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021\)](#), garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1- Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela [Lei nº 12.846/2013 \(Lei Anticorrupção\) e pelo Código Penal](#), para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

8.1.2- Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. ESCLARECIMENTOS:

9.1.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados [\(art. 164, § único da Lei 14.133/2021\)](#).

9.2 - IMPUGNAÇÃO:

9.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

9.2.2 - Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacao.portoreal@gmail.com ou protocolizados no local no setor de licitação.

10.3- RECURSO:

10.3.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso. O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento terá efeito suspensivo.

10.3.2. Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao.portoreal@gmail.com ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

10.3.3. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 03 (três) dias úteis, [§ 1º do artigo 17 do Decreto Federal 11.878/2024](#) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER

10.3.4. A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses ([art. 165 inciso I da Lei 14.133/2021](#)).

10.3.5. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:

- Negar admissibilidade ao recurso, justificando;
- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

10.3.6. O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

10.3.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

10.3.8. A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL (<https://portorealdocolegio.al.gov.br>) e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

10.3.9. Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará todos que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

10.3.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Credenciamento do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu regulamento.

11.2. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Secretaria Municipal da Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura dentro de suas atribuições.

11.3. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas as condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

11.4. Fazem parte deste Chamamento os anexos:

11.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.4.2. ANEXO II – Ficha de Inscrição Credenciamento de Blocos;

11.4.3. ANEXO III – Formulário para preenchimento do Projeto Básico;

11.4.4. ANEXO IV - Declaração Consolidadas;

11.1.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

Porto Real do Colégio/AL, 19 de janeiro de 2026.

Kauã Scott Almeida da Silva
Presidente da Comissão de Credenciamento



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

1.1. TORNA PÚBLICA PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE BLOCOS CARNAVALESCOS PARA OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O CARNAVAL DE PORTO TREAL DO COLÉGIO/AL-2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação solicitada como essencial para o fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

2.2. O apoio destinado neste edital servirá como subsídio às ações a serem realizadas por cada bloco, que deverão buscar o envolvimento de parceiros e da própria comunidade, visando o fomento à cultura e a interação da comunidade

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

CATEGORIA	VALOR
BLOCO ATÉ DE 100 COMPONENTES	R\$ 2.000,00
BLOCOS DE 100 A 300 COMPONENTES	R\$ 3.000,00
BLOCOS DE 300 A 500 COMPONENTES	R\$ 5.000,00
TOTAL DE BLOCOS	12

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Este Edital, seus anexos e seu formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados as inscrições serem feitas presencialmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER do município de Porto Real do Colégio/AL, período de **20 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro 2026** das 09h:00min às 13h:30min, de segunda a sexta.

4.2. Poderão se inscrever propostas advindas de Pessoa Física ou Jurídica, como associações carnavalescas, associações de moradores, cooperativas, federações, organizações não governamentais e Entidades Filantrópicas.

4.3. Em caso de representação legal do proponente no ato da celebração do instrumento jurídico que formalizará as responsabilidades das partes, as propostas selecionadas deverão apresentar cópia autenticada (em cartório ou por servidor público autorizado) dos documentos necessários à sua assinatura, no caso, CPF, RG, Comprovante de Residência.

4.4. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em requerimento de apoio para prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL, com assinatura do proponente, com 01 (uma) via impressa do formulário, com a designação EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER

01/2026, com apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

c) ANEXO II: Ficha de inscrição desta convocatória e também disponível na sede da Secretaria Municipal do Turismo e Lazer em uma via devidamente preenchida e assinada pelo proponente ou seu representante legal, indicando local onde realizará seus desfiles e apresentações, em que dias e horários participarão do Carnaval propriamente dito ou outra data relacionada no mês do carnaval.

d) Documentos da proponente:

I – Cópias do CPF e RG do proponente;

II – Cópia de comprovante de residência do proponente;

III – comprovante de atuação nos eventos carnavalescos do município por pelo menos 03 (tres) ano, através de fotos, jornais, vídeos, etc. (tratando-se de blocos tradicionais),

IV – Faz-se necessária a apresentação de projeto do bloco (**ANEXO III**) indicando localidade, público alvo, bem como a expectativa de foliões e a relevância da inserção do bloco no cronograma de blocos do município de Porto Real do Colégio/AL (tratando-se de blocos novos).

Parágrafo Primeiro – Não serão apoiadas as propostas que não forem apresentadas nos **ANEXOS** fornecido por este edital e que não estiverem devidamente assinadas pelo proponente.

Parágrafo Segundo – Não receberão apoio às propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

Parágrafo Terceiro – É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas, quando solicitado.

4.5. Da Comissão e Seleção dos Apoios

4.5.1. Será instituídas uma comissão com 03 (três membros) para análise de documentos das inscrições de Blocos Carnavalescos.

4.5.2. A avaliação e a seleção blocos deverão ser realizadas no período de 02 a 06/02/2026.

4.5.3. A quantidade de apoio às propostas estará condicionada aos recursos orçamentários, bem como à programação financeira destinada ao referido evento.

4.5.4. As propostas selecionadas serão divulgadas em lista a ser disponibilizada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL, e publicado no sitio eletrônico.

4.5.5. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 05 (Cinco) quesitos abaixo;

Critérios Avaliativos para Blocos
Mérito do Projeto considerando a clareza da proposta
Comprovação das apresentações Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente
Número de Foliões Para atender a categoria selecionada



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER

Comunicação visual e mídia social
Organização de logomarca, confecção de material gráfico
Organização do Bloco
QUE COMPREENDE todo planejamento já executado e o que será
TOTAL:

4.5.6. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

5.DO PRAZO E DA VALIDADE DO CHAMAMENTO.

5.1. O prazo de vigência do presente Chamamento Público é de 30 DIAS contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação exigida neste edital;**
- b) Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do pedido de credenciamento;**
- c) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.**
- e) Que o representante do bloco sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise ou na etapa de julgamento de recursos.**
- f) Que o representante do bloco sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeitos), Secretários do Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Vereadores).**

7. PAGAMENTO

7.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação do resultado final do credenciamento para ajuda de custo e demais trâmites administrativos a serem cumpridos.

7.2. Os selecionados receberão os recursos referentes à contribuição, através de conta corrente pessoa física ou jurídica informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, mediante assinatura de contrato, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER**

8.DAS SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos [\(artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021\)](#), garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1- Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela [Lei nº 12.846/2013 \(Lei Anticorrupção\)](#) e pelo [Código Penal](#), para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

8.1.2- Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

9 - LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O [art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021](#) fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o [art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021](#) nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo [art. 78 da Lei 14.133/2021](#), que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação. No [inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021](#) o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Porto Real do Colégio/AL, 05 de janeiro de 2026.

Kauã Scott Almeida da Silva
Secretário Municipal de Turismo e Lazer



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – CREDENCIAMENTO DE BLOCOS		
Nome do bloco: _____		
Ano de fundação:	quantidade de foliões:	
Local de concentração:	Encerramento:	
Data do desfile: / / 2026	Horário:	
Categoria: () A - Blocos com até 100 componentes () B - Bloco acima de 100 a 300 componentes () C - Blocos acima de 300 a 500 componentes () D - Blocos acima de 500 componentes () E – Apoio de atração artística Seu bloco utilizará som automotivo? () SIM () NÃO Se a resposta for sim, marque a alternativa: () Carro de som () Paredão () Trio elétrico		
Responsável Legal (Nome completo conforme documento):		
CPF/CNPJ:	RG:	Telefone:
Endereço para contato com CEP: _____		
E-mail:		
Perfil em Rede Social:		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER

Dados Bancários: Banco: _____

Agencia: _____ Conta: _____ Operação: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER

ANEXO III

1. MERITO DO PROJETO

O que é: destacar a importância de participação no carnaval, quem será alcançado pela ação, que como a comunidade participará quais os benefícios a serem alcançados.

Objetivo:

Justificativa:

Resultado esperado:

2. Execução

O que é: Falar como será execução da proposta, como será o desfile, local proposto, tipo de ritmos a ser utilizado, número de participantes previstos.

3. Comprovação das Apresentações Culturais/Artísticas (Currículo do grupo)

O que é: Anexar a este formulário fotos, clipagem, dentre outras formas de comprovação das atividades realizadas pelo bloco/coletivo, de anos anteriores. Colocar logomarca, modelo de camisa, e tudo que puder comprovar sobre o bloco.

Percurso:

4. Cronograma de execução do projeto

O que é: mostrar etapas de organização do bloco

PORTO REAL DO COLÉGIO/_____/2026.

PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E LAZER**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BLOCOS CARNAVALESCOS PARA OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O CARNAVAL DE PORTO TREAL DO COLÉGIO/AL-2026.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do [art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021](#);
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

Porto Real do Colégio/AL, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal